



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de junho de 2013

Número 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.264 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Sete Lagoas autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana âmbito do Programa BDMG URBANIZA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de junho de 2013

Número 50

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de junho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 101/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.265 DE 26 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Sete Lagoas autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.905.371,79 (dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais destinados a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de junho de 2013

Número 50

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- c) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de junho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO

Secretário Municipal da Fazenda

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 100/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de junho de 2013

Número 50

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.972A DE 17 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A PORTARIA Nº 4.765 DE 07 DE MARÇO DE 2013 QUE “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990 e conforme disposto no inciso III, artigo 7º, do Decreto 4.647, de 04/01/2013;

Considerando a necessidade de adequar a redação da Portaria de nº 4.765, de 07 de março de 2013, que trata dos critérios para seleção de estagiários no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para dar maior eficiência à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o item III ao art. 1º da Portaria nº 4.765, de 07 de março de 2013, com a seguinte redação:

I - (...)

II - (...)

III - No caso dos estágios obrigatórios supervisionados em regime de internato hospitalar ou internato curricular;

– para nível superior – 100% salário mínimo regional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de maio de 2013.

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

146º Ano da Emancipação do Município de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de junho de 2013

Número 50

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE E CANCELAMENTO Nº 001/2013.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 111, I da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas:

CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais expressa no Ofício nº 294/2013, da lavra do 2º Promotor de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. Ernane Geraldo de Araújo, no exercício de suas atribuições na Curadoria do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo;

CONSIDERANDO a constatação, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, de que no processo nº 02667 houve a expedição de Alvará de Licença com numeração incorreta para o empreendimento imobiliário em construção na Av. Prefeito Alberto Moura, na área A2-F, no lugar denominado Boqueirão, destinado a edificação do Hotel Sete Lagoas SPE Ltda.;

CONSIDERANDO que tal equívoco foi corrigido mediante a expedição de Alvará de Licença para o processo nº 02667, em substituição àquele anteriormente lavrado, e que esse primeiro alvará, em sua via original, foi recolhido e anexado ao processo nº 02667;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal em obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ainda, visando garantir um maior controle dos atos administrativos;

RESOLVE:

1º Declarar nulo e cancelado o Alvará de Licença do processo 02667 em que conste como numeração do empreendimento imobiliário o número 3001, haja vista a incorreção de tal numeração, considerando para todos os fins como válido o alvará que confere ao empreendimento o número 21001;

2º Declara-se como válidos todos os atos do processo 02667 que tenham sido realizados com a incorreta numeração do empreendimento, desde que tais atos tenham sido realizados dentro dos mais estritos limites da legalidade;

3ª Esse Ato Declaratório de Nulidade e Cancelamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 12 dias de junho de 2012.

Sete Lagoas, 21 de maio de 2013.

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO

Secretario Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

ARNALDO NOGUEIRA

Secretario Municipal de Obras Públicas

MARCOS JOAQUIM MATOSO

Secretario de Meio Ambiente

JONAS FELISBERTO DIAS

Gerente de Políticas Urbanas

Departamento de Licenciamento de Obras

GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS HENRIQUES

Diretor de Políticas Urbanas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de junho de 2013

Número 50

CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Consultor de Licitações: Geraldo Donizete de Carvalho
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

PREGÃO PRESENCIAL 46/2013 – ERRATA.

O Município de Sete Lagoas, através da Consultoria de Licitações e Compras, comunica aos interessados, nos autos do pregão presencial 46/2013, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, preparação e distribuição de refeições através do Restaurante Popular, a seguinte errata: Referente ao documento nº 16, no item 3, índice de liquidez geral, onde se lê: “0,50 (quarenta centésimos)”, leia-se: 0,50 (**cinquenta** centésimos).

Gisele Moreira da Silva – Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Sete Lagoas/MG, através da Consultoria de Licitações e Compras, comunica aos interessados, nos autos do Processo Licitatório nº 014/2012, Pregão Eletrônico nº 006/2012, Registro de Preços nº 008/2012, o Contrato Administrativo nº 11/2013, oriundo da Ata de Registro de Preços de fls. 1186/1196, pactuado com a empresa PADARIA E CONFEITARIA MORRO VERMELHO LTDA. Prorrogou-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, vencendo em 06/09/2013. Sete Lagoas/MG, 06 de junho de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO FINAL – EDITAL 02/2013

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE EM SETE LAGOAS:

FUNÇÃO: COORDENADOR ADJUNTO

01- Anderson Geraldo Teixeira Floriano.

FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL /ASSISTENTE

01 - Carlos Delfino Carvalho Pinheiro;

02 - José Henrique Firmo Guarani.

O Candidato acima citado está automaticamente **convocado** e deverá se apresentar até o **dia 01/07/2013**, nesta Secretaria – Rua Floriano Peixoto, 129, Centro, munido de toda documentação original, comprobatória dos dados e informações preenchidas na Ficha de Inscrição e conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;

Será submetido à avaliação médico admissional para comprovação de aptidão;

Cumprida as etapas acima, o Candidato terá ingresso automático no cargo, pelo qual concorreu neste Processo Seletivo Simplificado.

Sete Lagoas, 27 de junho de 2013.

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 28 de junho de 2013

Número 50

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

AVISO DE DITAL

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS/MG – EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2013. O SAAE, torna-se público, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, que realizará licitação pública do tipo menor preço total, execução indireta sob regime de empreitada por preço global para à contratação de empresa especializada para elaboração e execução de projetos das instalações elétricas na Estação Elevatória de Água, localizada na Av. Divino Padrão s/nº - bairro: Santo Antônio, compreendendo construção de subestação trifásica 75 Kw 220/127 VCA, conforme termo de referência, cronograma físico e financeiro, relatório de especificação Anexo I e demais anexos do edital da licitação. Entrega dos envelopes – documentos e proposta comercial dia 11/07/2013 até às 08:45 horas. Abertura dos envelopes dia 11/07/2013 às 09:00 horas. Para participarem do citado Processo Licitatório os interessados deverão retirar o Edital completo, no qual encontram-se estabelecidas todas as exigências necessárias, junto ao DEPTº. DE LICITAÇÕES do SAAE, mediante ofício de solicitação de retirada do mesmo mais o CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG. As empresas interessadas, deverão cumprir o que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, para retirar o edital e seus respectivos anexos, sito na Rua Trav Juarez Tanure nº 15 – 4º andar – Centro Administrativo Heitor Lanza Neto (prédio anexo a Agência do Banco do Brasil) – Centro – Sete Lagoas/MG, no prazo e condições exigidos pela Lei Federal 8.666/93. Informações: Fone: (31) 8455-7982 Dot. Orçamentária: 3.3.90.39.99 / Ficha: 1770-1 CPL.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2013

Leonardo Davince Goulart – Presidente da CPL.

AVISO DE EDITAL Nº 012/2013 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 – O SAAE – Sete Lagoas - MG – inscrito no CNPJ nº 24.996.845/0001-47, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de bombas diversas, conforme especificações contidas no anexo III do edital. O pregoeiro iniciará a sessão no dia 16/07/2013, horário de 09:00 horas, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Os interessados poderão retirar o Edital no site citado. Maiores informações pelo telefone: (31) 8455-7982.

Leonardo Davince Goulart - Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>